



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS PIRAPORA**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº **540 de 12/04/2018**, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23395.000251/2022-17, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

| Área de Atuação | Nº de Vagas | Carga Horária | Habilitação Exigida |
|-----------------|-------------|---------------|---|
| Administração | 01 | 40h | Graduação em Administração; ou Graduação em Administração, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Administração, com Especialização; ou Graduação em Administração, com Mestrado; ou Graduação em Administração, com Doutorado. |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

2.2 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

2.3 A carga horária semanal, de acordo com as necessidades desta Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.

2.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.5 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades deste Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **das 08h do dia 24/02/2022 até as 08h do dia 07/03/2022**.

3.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico abaixo no período descrito no item 3.1:

<https://forms.gle/KQ9WvTCRZZHXbPce6>

3.2.1 Será aceito apenas um registro para cada conta de e-mail, podendo editá-lo enquanto estiver aberto para inscrições.

3.2.2 Cabe ao candidato verificar o recebimento da cópia das respostas no e-mail.

3.2.3 O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos na ordem abaixo, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I deste Edital.
- b) Documento Oficial de Identidade, com foto recente, para fins de conferência da Ficha de Inscrição.
- c) Formulário Relação de Títulos, constante no Anexo IV deste Edital (*descrever a relação de títulos e documentos da experiência docente*).
- d) Para a prova de títulos: digitalização do Diploma original ou documento formal de conclusão de Curso de Doutorado, Pós-Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento, expedidos por Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

e) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal: anotações na Carteira de Trabalho (digitalização das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço).

3.4 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.6 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.8 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.9 O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.

3.10 A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Dos Requisitos para Contratação

4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 1, deste Edital;

4.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.6 Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

4.1.7 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

4.1.8 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

4.1.8.1 No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019.

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas;

4.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

4.2 Do Contrato

4.2.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.2.2 O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

4.3 Das Atribuições

4.3.1 Ministrar aulas nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

4.4. Da Remuneração

4.4.1 A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme a seguir especificado:

Tabela Vencimento 40 horas

| TITULAÇÃO | CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL |
|-----------------|----------------------------|-------------------|---------------------------|----------|
| Graduação | D-I-1 / 40 horas | 3.130,85 | - | 3.130,85 |
| Aperfeiçoamento | D-I-1 / 40 horas | 3.130,85 | 234,80 | 3.365,66 |
| Especialização | D-I-1 / 40 horas | 3.130,85 | 469,69 | 3.600,54 |
| Mestrado | D-I-1 / 40 horas | 3.130,85 | 1.174,07 | 4.304,92 |
| Doutorado | D-I-1 / 40 horas | 3.130,85 | 2.700,36 | 5.831,21 |

4.4.2 Além da remuneração supracitada, o contratado terá direito a: Auxílio Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade).

4.4.3 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas:

5.1.1 Primeira etapa: Prova de Títulos e Experiência Docente, de caráter eliminatório e classificatório; e

5.1.2 Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Da Prova de títulos e Experiência Docente:

5.2.1 Para efeito desta Prova os valores atribuídos são os constantes do quadro abaixo, **de forma não cumulativa**:

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| a) Diploma de conclusão de Curso de Doutorado ou Pós-Doutorado; ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. | 15 |
| b) Diploma de conclusão de Curso de Mestrado ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. | 10 |
| c) Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a | 5 |

| | |
|---|---|
| informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. | |
| d) Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC. | 3 |
| e) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes. | 02 (dois) pontos por ano completo de exercício, até o limite de 10 (dez) pontos |

5.2.2 A contagem dos pontos de que tratam as letras “a”, “b”, “c” e “d”, não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

5.2.3 Os pontos relativos à Experiência Docente em Sala de Aula (letra “e”), serão adicionados à pontuação de que trata o item 5.2.2 deste Edital.

5.2.4 O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Banca que irá avaliá-los.

5.2.5 O resultado da etapa de Prova de Títulos e Experiência Docente será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

5.2.6 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

| QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO |
|---|---|
| 01 | 08 |
| 02 | 13 |
| 03 | 17 |
| 04 | 22 |

5.2.6.1 Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 5.2.6 deste Edital, todos participarão da referida prova, mesmo que não possua títulos.

5.2.7 Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos e Experiência Docente, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

5.2.7.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

5.2.7.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

5.2.7.3 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.2.8 O candidato poderá interpor **recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente**, devidamente fundamentado, por meio do Formulário constante do Anexo V do presente Edital.

5.2.9 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (**francine.mota@ifnmg.edu.br**), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Docente.

5.2.10 Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente.

5.3 Da Prova de Desempenho Didático

5.3.1 - A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **16/03/2022**, a partir das 08h:00 min. horas, no Campus Pirapora, situado na Rua Dr. Humberto Mallard, nº 1355, bairro Santos Dumont - Pirapora/MG, de acordo com o sorteio realizado nos termos do item 5.3.4 e no item II deste Edital.

5.3.2 Em virtude da pandemia da Covid-19, o Campus Pirapora, no dia de realização da Prova de Desempenho Didático exigirá o cumprimento dos Protocolo estabelecido pelo Estado de Minas Gerais, como também protocolos e decretos

sanitários estabelecidos pelo(s) respectivos Município(s), devendo ainda os candidatos participantes, cumprir as exigências de apresentação de documento que comprove esquema vacinal de acordo com o calendário do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 ou atestado ou declaração médica ou técnica atualizada, justificando explicitamente a contraindicação para vacinação, seguindo, adicionalmente, o disposto no § 4º da Resolução CONSUP 217, bem como, a assinatura de termo de responsabilidade esquema vacinal (anexo I da Resolução), conforme o caso, como requisito para ingresso e permanência no Campus para participação da prova de desempenho didático ou qualquer outra atividade presencial, que envolva o processo de contratação de professor substituto ou professor visitante.

5.3.3 - A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógico do candidato, e constará de:

5.3.3.1- Plano de Aula, a ser entregue à Banca Examinadora, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico (**francine.mota@ifnmg.edu.br**) no dia **15/03/2022**, até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), devidamente assinado até 10 (dez) pontos.

5.3.3.2.- Ministração de uma aula de 30 (trinta) minutos.....até 90 (noventa) pontos.

5.3.4 O tema da Prova de Desempenho Didático será extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital. Um tema apenas (por área de vagas concorridas), isto é, o tema sorteado será único para as provas de todos os candidatos classificados para a prova de desempenho didático. Posteriormente será realizado o sorteio dos horários das provas de cada candidato classificado para a prova de desempenho didático. O sorteio será realizado via ambiente virtual - Google Meet, com o link disponibilizado via e-mail para os candidatos classificados na Prova de Títulos e Experiência Docente.

5.3.5 O candidato que não acompanhar o sorteio do horário e do tema da Prova de Desempenho Didático terão os mesmos sorteados pela Banca Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o horário e o tema sorteados.

5.3.6 O candidato que não acompanhar o sorteio exime-se do direito de qualquer questionamento ou recurso sobre o horário e o tema sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

5.3.7 Fica o candidato cientificado de que a Prova de Desempenho Didático terá início às 08h00min., do primeiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio do tema e do horário da prova, conforme cronograma divulgado.

5.3.8 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da mesma, munido da Ficha de Inscrição e do Documento Oficial da Identidade com foto e se apresentar ao Presidente da Banca.

5.3.9 A Comissão Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

5.3.10 O tema da Prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos concorrentes para a mesma área de atuação e extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital.

5.3.11 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 02 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins e 01 (um) membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado, todos em pleno exercício de suas atividades, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

5.3.12 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.13 Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.3.14 Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção de quadro branco, pincel e apagador, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5.3.15 A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.3.16 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos e Experiência Docente.

6.2 No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos e Experiência Docente), o desempate será feito, dando preferência, após a observância do Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático; e
- b) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o **resultado preliminar geral** poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo V do presente Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (**cgp.pirapora@ifnmg.edu.br**), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar geral.

8.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral deste Campus, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 39 do Decreto 9.739, de 2019.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

10.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.3 O candidato classificado será convocado para contratação, devendo autenticar os documentos referentes aos itens 1 a 7 e 12 a 16, relacionados no Anexo VI deste Edital, digitalizar e enviar as cópias autenticadas ao seguinte endereço eletrônico: (**cgp.pirapora@ifnmg.edu.br**). A Unidade de Gestão de Pessoas do Campus deverá conferir os documentos recebidos e proceder com a formalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada, dirigida ao Diretor- Geral do Campus.

10.3.1 O não atendimento do disposto no item 10.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo ao Campus, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.3.2 O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando-a a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, no prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital.

10.4 O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito deste Campus, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.5 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas ofertados em cada área de atuação inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello.

10.5.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível à aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato com necessidades especiais habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para cada área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.6.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, e em havendo candidato negro habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6.2 Em atendimento à Portaria Normativa nº 4/2018, publicada no DOU de 10/04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 10.6, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão

convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral deste Campus e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

10.7 O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a critério da Administração, após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, ser convocado para contratação como Professor Temporário, na forma do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de , sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, no caso de autorização por parte do Ministério da Educação, e da disponibilização de vaga para este Campus na área de atuação objeto deste Processo Seletivo.

10.8 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

10.8.1 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo, e enviados para o endereço eletrônico (**cgp.pirapora@ifnmg.edu.br**), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

10.9 Compete à Comissão designada por Portaria da Direção deste Campus adotar as providências para a realização do Processo Seletivo e avaliação do desempenho e prova de títulos dos candidatos.

10.10 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pela Comissão designada.

assinado eletronicamente

Wallace Magalhães Trindade

Diretor Geral Campus Pirapora



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Magalhaes Trindade, Diretor(a) Geral**, em 17/02/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104340** e o código CRC **950AF525**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL DE SANIDADE/CAPACIDADE FÍSICA:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia jejum;
3. Exame do sedimento urinário
4. Videolaringoscopia
5. Grupo sanguíneo e fator RH

Os exames de 1 a 3 têm validade de **30 dias** e o exame 4, validade de **90 dias**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Exame Admissional de sanidade/capacidade física (fornecido por Médico do IFNMG), atestando a capacidade do candidato para o exercício das atividades contratadas;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de **quitação eleitoral**;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
6. Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
8. Declaração de bens e renda (formulário disponível no SEI);
9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
10. Declaração de que não acumula, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (formulário disponível no SEI).
11. Declaração de compatibilidade horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
12. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento no Banco do Brasil.);
13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;
16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO E LOCAL |
|--|-----------------------|--|
| Publicação do Edital | 18/02/2022 | Diário oficial da União - DOU e http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto . |
| Recurso contra o Edital | 21 a 22/02/2022 | Endereço eletrônico: cgp.pirapora@ifnmg.edu.br Até as 17h00min (horário oficial de Brasília- DF) |
| Resposta a Recurso contra o Edital | 23/02/2022 | http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto . |
| Período de inscrições | 24/02 a 07/03/2022 | Formulário Google - link disponível no edital conforme horário estabelecido |
| Análise da Prova de Títulos e Experiência Docente | 07 a 08/03/2022 | Banca examinadora |
| Divulgação de resultado preliminar de Prova de Títulos e Experiência Docente | 09/03/2022 | http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto . |
| Recurso contra resultado de Prova de Títulos e Experiência Docente | 10/03/2022 | Endereço eletrônico: francine.mota@ifnmg.edu.br Até as 17h00min (horário oficial de Brasília- DF) |
| Resposta aos recursos | 11/03/2022 | http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto . |
| Divulgação de resultado final de Prova de Títulos e Experiência Docente | 14/03/2022 | http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto . |
| Sorteio de tema e horário da prova de desempenho didático | 15/03/2022 | Ambiente virtual (Google Meet). Link encaminhado aos classificados na prova de títulos e experiência docente |
| Prova de desempenho didático | 16/03/2022 | Presencial - IFNMG Campus Pirapora |
| Divulgação do resultado preliminar de desempenho didático | 18/03/2022 | http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto |
| Recurso contra o resultado preliminar de desempenho didático | 21/03/2022 | Endereço eletrônico: cgp.pirapora@ifnmg.edu.br Até as 17h00min (horário oficial de Brasília- DF) |
| Divulgação de respostas ao recurso e do resultado final | 23/03/2022 | http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto |

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

USO DO ÓRGÃO

| | |
|--------------|---------|
| Nº DO EDITAL | 34/2022 |
|--------------|---------|

| | | | |
|-------------------------------------|--|---------------------|--|
| ÁREA DE ATUAÇÃO: | | | |
| NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO: | | | |
| NOME DO CANDIDATO: | | | |
| DOC. DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | DATA DE NASCIMENTO: | |
| | | | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| COMPLEMENTO: | | CEP: | |
| TEL. RESIDENCIAL: | | | |
| CELULAR: | | | |
| E-MAIL: | | | |

DEFICIENTE FÍSICO (ART. 5º, LEI Nº 8.112/1990): SIM NÃO
SE SIM, TIPO DE DEFICIÊNCIA:

CANDIDATO NEGRO (LEI Nº 12.990/2014): NÃO SIM

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto. As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Edital nº 34/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

1. Necessidades de Previsão na Cadeia de Suprimentos
2. Planejamento Integrado de Logística.
3. Lote econômico de compra e de fabricação.
4. Administração dos Recursos Materiais
5. Dimensionamento e controle de estoques.
6. Localização das Instalações
7. Projeto de Desenvolvimento de Produto e Serviços
8. Método do Caminho Crítico - Técnica PERT de revisão e avaliação de programa (PERT- program evaluation and review technique)
9. MRP/MRP II
10. Planejamento e Controle da Produção
11. O Sistema Just In Time (JIT) e Operações Enxutas
12. Controle estatístico da qualidade.

ANEXO III**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO**

Edital nº 34/2022

| CRITÉRIOS | | VALOR |
|---------------------------------|---|----------------|
| Plano de Aula (até 10 pontos) | Elaboração e organização | até 5 pontos |
| | Adequação dos objetivos ao conteúdo e nível de ensino | até 5 pontos |
| Introdução(até 18 pontos) | Exposição dos objetivos da aula | até 6 pontos |
| | Aspectos motivacionais | até 6 pontos |
| | Referência e conexão com outros conhecimentos | até 6 pontos |
| Desenvolvimento (até 40 pontos) | Domínio do conteúdo | até 10 pontos |
| | Organização lógica e exposição adequada do tema | até 10 pontos |
| | Adequação do vocabulário e termos técnicos | até 5 pontos |
| | Problematização, abrangência e adequação ao tema | até 5 pontos |
| | Utilização de exemplos, analogias e aplicações (contextualização) | até 5 pontos |
| | Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto | até 2,5 pontos |
| | Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais | até 2,5 pontos |
| Finalização (até 17 pontos) | Capacidade de síntese | até 8 pontos |
| | Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem | até 3 pontos |
| | Cumprimento das etapas previstas no plano | até 3 pontos |
| | Distribuição adequada do conteúdo ao tempo | até 3 pontos |
| Atitudes (até 15 pontos) | Autocontrole | até 5 pontos |
| | Dicção e tom de voz | até 5 pontos |
| | Postura e movimentação | até 5 pontos |

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

| | |
|-------------------------|--|
| NOME CANDIDATO(A) | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO | |
| Nº DO EDITAL | |
| DOCUMENTO DE IDENTIDADE | |
| TELEFONE | |
| E-MAIL | |

À BANCA EXAMINADORA

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Local e data:

Assinatura do Requerente

INSTRUÇÕES:

- Somente será analisado o recurso protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível.